

LEI N.º 1.008, DE 12 DE SETEMBRO DE 1983.

Dispõe sobre prestação de contas do Executivo.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito de Unaí, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a apresentar até o dia 15 de cada mês a prestação de contas relativo ao mês passado, isto referente a Receitas e Despesas e Demonstrativos como também os respectivos comprovantes. (Vetado na íntegra)

Art. 2º Que o descumprimento da presente Lei, implicará nas sanções estipulada no Decreto-Lei Federal de n.º 201. (Vetado na íntegra)

Art. 3º Que esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do mês de março de 1983. (Vetado na íntegra)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. (Vetado na íntegra)

Unaí (MG), 12 de setembro de 1983.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

UBIRACI MARTINS
Chefe de Gabinete